



BOLETIM DE SERVIÇO



EDIÇÃO Nº 078

Recife, 08 de junho de 2018

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

REITORA

Maria José de Sena

VICE-REITOR

Marcelo Brito Carneiro Leão

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Mozart Alexandre Melo de Oliveira

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Maria do Socorro de Lima Oliveira

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO

Ana Virgínia Marinho Silveira

PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL

Severino Mendes de Azevedo Junior

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Maria Madalena Pessoa Guerra

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO

Carolina Guimarães Raposo

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Patrícia Gadelha Xavier Monteiro

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço está previsto na Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo. O Boletim de Serviço é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição.

Conforme Instrução Normativa 001/2013-GR, as portarias no âmbito da UFRPE serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Pró-reitorias, Núcleos e Superintendências, caso as portarias não tenham como consequência efeitos financeiros.

EDIÇÃO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUMÁRIO

EDITAL4

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 078 sexta-feira, 08 de junho de 2018

Página | 4

EDITAL

Edital nº 001/2018 – PROGEPE
SELEÇÃO PARA ESTÁGIO
ERRATA 01

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, torna público o processo de seleção de estudantes para estágio remunerado, considerando o disposto na Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, nas condições a seguir assinaladas:

1. DAS VAGAS

1.1. A Universidade Federal Rural de Pernambuco selecionará estudantes (de nível superior e médio) dentro das vagas e formará cadastro de reserva para estágio com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme quadro a seguir:

Estágio: NÍVEL SUPERIOR

Local de lotação: Dois Irmãos (Sede) – Recife/PE

Ordem da vaga	Quantidade de vaga oferecida	Curso	Horário Manhã	Horário Tarde	PN E	Requisito	Desejável
01	12	Secretariado Executivo, Administração ou áreas afins.	06	04	02	Cursando a partir do 3º período	
02	02	Administração ou Contabilidade ou áreas afins.	02	0	0	Cursando a partir do 3º período	
03	04	Ciências da Computação, Sistemas de Informações ou áreas afins.	02	02	0	Cursando a partir do 3º período	Conhecimento HTML, CSS3, JavaScript, PHP 5 e/ou 6, Noções de Padrões de Projeto; Python 2.7 e/ou 3+, Java EE7 e/ou 8 e React
04	06	Direito	03	02	01	Cursando a partir do 3º período	
05	10	Administração	05	05	0	Cursando a partir do 3º período	

06	03	Jornalismo	02	01	0	Cursando a partir do 3º período	
07	01	Design	0	01	0	Cursando a partir do 3º período	
08	02	Tecnólogo em Gestão Ambiental ou Química	01	01	0	Cursando a partir do 3º período	
09	02	Arquitetura	01	01		Cursando a partir do 3º período	
10	02	Licenciatura + curso de Libras (carga horária mínima de 120h)	0	0	0	Cursando a partir do 3º período	02 vagas para noite

Local de lotação: Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho - Cabo de Santo Agostinho/PE

Ordem da vaga	Quantidade de vaga oferecida	Curso	Horário Manhã	Horário Tarde	PN E	Requisito	Desejável
11	02	Engenharia Eletrônica	01	01	0	Cursando a partir do 5º período	
12	02	Engenharia Elétrica	01	01	0	Cursando a partir do 5º período	
13	02	Engenharia de Materiais	01	01	0	Cursando a partir do 5º período	
14	02	Engenharia Civil	01	01	0	Cursando a partir do 6º período	
15	02	Engenharia Mecânica	01	01	0	Cursando a partir do 5º período	

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 078 sexta-feira, 08 de junho de 2018

Página | 5

Local de lotação: Unidade Acadêmica de Serra Talhada – Serra Talhada/PE

Número da vaga	Quantidade de vaga oferecida	Curso	Horário Manhã	Horário Tarde	PN E	Requisito	Desejável
16	02	Administração ou Economia	01	01	0	Cursando a partir do 3º período	
17	05	Administração	02	02	01	Cursando a partir do 3º período	
18	02	Licenciatura + curso de Libras (carga horária mínima de 120h)	02	0	0	Cursando a partir do 3º período	

Estágio: NÍVEL MÉDIO

Local de lotação: Dois Irmãos (Sede) – Recife/PE

Ordem da vaga	Quantidade de vaga oferecida	Curso	Horário Manhã	Horário Tarde	PN E	Requisito	Desejável
19	02	Técnico em Refrigeração	01	01	0	Cursando a partir do 2º ano letivo	
20	02	Técnico em Saúde Bucal	01	01	0	Cursando a partir do 2º ano letivo	
21	01	Técnico em Segurança do Trabalho	01	0	0	Cursando a partir do 2º ano letivo	

1.2. A Universidade Federal Rural de Pernambuco reserva-se o direito de convocar estudantes em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio. À medida que surgirem vagas no período de validade do processo seletivo, dar-se-á o preenchimento. O provimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos aprovados, sendo oferecida a vaga com a carga horária disponível.

1.3. Havendo disponibilidade de mais de uma vaga com cargas horárias diferentes, a escolha respeitará a ordem de classificação dos convocados.

1.4. A contratação será feita mediante a assinatura de Termo de Compromisso de estágio.

1.5. São condições necessárias a inscrição:

- Não ser aluno concluinte no semestre de ingresso no Estágio;
- Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida de vinte (20) horas semanais, nos turnos determinados para cada vaga.

c) Sendo o estágio previsto neste edital não obrigatório, não poderão participar dele servidores públicos.

2. ESTÁGIO

2.1. Nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estagiário fará jus à percepção de:

a) Estagiários de nível superior: bolsa no valor de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) e auxílio-transporte de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) mensais, mediante o cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

b) Estagiários de nível médio: bolsa no valor de R\$ 203,00 (duzentos e três reais) e auxílio-transporte de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) mensais, mediante o cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

2.2. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário, previamente autorizada pela chefia imediata.

2.3. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio-saúde, entre outros.

3. INSCRIÇÃO – REQUISITOS

3.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. São requisitos para a inscrição no processo seletivo:

a) Estar regularmente matriculado em curso oferecido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC, conforme declaração do próprio candidato, sob as penas da Lei;

b) Enviar também, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

*Formulário de Inscrição – ANEXO II – devidamente preenchido e assinado.

*Currículo completo, onde conste, dentre outras informações, o semestre/ano da Instituição em que está cursando, telefones e email para contato.

*Documentos comprobatórios para Avaliação Curricular (certificados)

*Documento oficial com foto (Ex.: RG, CNH, CTPS, etc.)

*Histórico Escolar atualizado e que conste notas obtidas e CRE (coeficiente de rendimento escolar)

*Declaração da instituição de ensino de comprovação de matrícula no semestre e horário das aulas

*Laudo médico, caso se enquadre no item 5 deste Edital.

3.2. Período e forma de inscrição: de 07/06/2018 a 15/06/2018, unicamente por e-mail a ser endereçado a cdp.sugap@ufrpe.br, indicando qual vaga e o turno que deseja concorrer, contendo o nome do candidato, número do CPF e telefone para contato, no qual devem ser anexado os documentos relacionados no item 3.1, em formato .doc ou .pdf.

3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será constituído por duas etapas e da seguinte forma (exceto para as ordens 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 18, em que o processo será constituído por três etapas- ver item 4.4):

a) Análise do histórico escolar, na qual serão selecionados o dobro de candidatos de cada área exceto para as ordens 11, 12, 13, 14 e 15 que serão selecionados até oito candidatos, que apresentarem maior pontuação no Coeficiente de Rendimento Escolar;

b) Avaliação Curricular

4.2. A Avaliação Curricular será gerada uma nota, de acordo com o seguinte barema:

Curso de Informática	Curso de Idiomas
10 pontos por certificado	05 pontos por certificado

4.3. Para efeito de classificação caso haja empate, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- Maior coeficiente de rendimento acumulado;
- Maior coeficiente de rendimento do último período letivo cursado
- Maior idade.

4.4. Para o estágio das ordens 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 18, haverá mais uma etapa de entrevista em libras, a ser agendada após o resultado da Análise do Histórico Escolar e Curricular.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 078 sexta-feira, 08 de junho de 2018

Página | 6

reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes neste Edital.

5.2. Os candidatos com deficiência deverão entregar, juntamente com a documentação, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

5.3. O candidato com deficiência, que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto n.º 3.298/99. 5.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador.

5.6. Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

6. CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação para a contratação será realizada mediante e-mail com confirmação de recebimento. Serão chamados à contratação os candidatos aprovados, por ordem de classificação, à medida que as vagas forem surgindo.

6.2. Serão considerados para convocação os e-mails registrados pelo estudante no currículo, sendo de responsabilidade do estudante manter sempre atualizados os dados cadastrais na PROGEPE/UFRPE.

6.3. No caso do estudante não ser localizado nas tentativas de contato realizadas pela PROGEPE/UFRPE, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de contratação, e o estudante com classificação imediatamente posterior será convocado.

6.4. Será eliminado do processo seletivo o estudante que se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela PROGEPE/UFRPE.

6.5. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

6.6. O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

6.7. O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado, pessoalmente, a PROGEPE/UFRPE.

6.8. Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes a este processo seletivo no site da PROGEPE www.sugep.ufrpe.br.

7.2. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a UFRPE.

7.3. O candidato poderá interpor recurso em até 48 horas após a publicação do resultado de cada etapa. Tal solicitação deverá ser enviada por e-mail, cdp.sugep@ufrpe.br, constando no assunto: RECURSO, com as identificações do candidato (nome, e-mail e vaga pretendida) antes do texto recursal.

7.3. A presente seleção de estagiários terá validade para as vagas que surgirem dentro do prazo de 12 (doze) meses a contar da data de divulgação do resultado final desta seleção.

7.4. Os casos omissos serão avaliados pela PROGEPE/UFRPE ou por quem ela designar.

Recife, 04 de junho de 2018.

PATRÍCIA GADELHA XAVIER MONTEIRO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE/UFRPE

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZO
Inscrições	07/06/2018 a 15/06/2018
Resultado preliminar	19/06/2018
Período das entrevistas – estágio para as ordens 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 18	de 20 a 21/06/18
Resultado final	26/06/2018
Convocação para Assinatura do Contrato	27/06/2018 a 29/06/2018
Assinatura do Contrato	02/07/2018 a 05/07/2018

ANEXO II

SELEÇÃO PARA ESTÁGIO
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO ESTUDANTE			
Nome completo:			
DADOS ACADÊMICOS			
Instituição de ensino:			
Curso:			
Turmo de aula:		() manhã () tarde () noite	Período cursando:
CONTATOS			
Endereço:			
CEP:		Telefones:	
e-mail:			
VAGA PRETENDIDA			
Nível:	() Superior () Médio	Local de lotação:	() Dois Irmãos () Cabo de Santo Agostinho () Serra Talhada
Ordem da Vaga:		Disponibilidade de horário para o estágio:	() Manhã () Tarde

Eu, _____, declaro que li e estou de acordo com o edital n. 01/2018-PROGEPE e solicito deferimento da minha inscrição.

Recife, ____ de junho de 2018.

Assinatura do estudante